



PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

EDITAL Nº 97/2016

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Superintendente do IJF e o Presidente do IMPARH, no exercício das respectivas atribuições, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com respaldo legal nas disposições insculpidas no inciso VI, do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, e na conformidade das competências atribuídas ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por força das disposições contidas no inciso XII, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 10.187, de 17 de novembro de 1997, em concorrência com o inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de nível superior de diversas categorias profissionais da área da saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF), criados pela Lei Complementar Municipal nº 0224, de 30 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município na data de 30 de junho de 2016, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794/90) e na conformidade da Lei Municipal nº 9.263, de 11 setembro de 2007, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este edital será realizado pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), que poderá recorrer aos serviços de outras instituições, necessários à realização do referido processo seletivo.

1.2. O presente processo visa à realização de concurso público de provas objetivas e de títulos com o objetivo de selecionar candidatos para o provimento de 47 (quarenta e sete) cargos de nível superior do ambiente de especialidade Saúde integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF), para atuar no referido órgão, conforme disponibilidade prevista no **anexo I** deste edital.



1.2.1. Compete aos ocupantes dos cargos elencados no **anexo I** desempenhar as atribuições correspondentes ao cargo pleiteado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Saúde integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF).

1.3. Todas as atividades do concurso em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências constantes do item 12.

1.4.1. Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de entrar em exercício os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza e os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.5. Os candidatos devem ter disponibilidade para o exercício do cargo efetivo correspondente à vaga para a qual concorrem, conforme descrição constante no **anexo I** deste edital.

1.6. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo através do concurso público regulamentado por este edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794/90) e integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Saúde integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF), de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007.

1.6.1. O vencimento base para os diversos cargos da área de saúde estão dispostos no **anexo I**, bem como a carga horária correspondente.

1.6.2. A composição da remuneração dos cargos, com jornada de trabalho de 144h (cento e quarenta e quatro horas) mensais, correspondentes a 24h (vinte e quatro horas) semanais, dar-se-á com o vencimento base na referência DI/01, acrescido das gratificações previstas na legislação pertinente, conforme o caso e de acordo com o discriminado no **QUADRO I** abaixo:

QUADRO I

CARGA HORÁRIA DE 144h MENSAIS, CORRESPONDENTE A 24h SEMANAIS

GRATIFICAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO - GP	60%, 65%, 70% ou 75% sobre o vencimento base, conforme o caso (percentuais não cumulativos)	Lei Municipal nº 6.921, de 12 de julho de 1991, c/c Lei Municipal nº 7.335, de 17 de maio de 1993, e Lei Municipal nº 9.895, de 04 de abril de 2012



GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ACADÊMICA - GTA	Especialização: 50% Residência: 60% Mestrado: 70% Doutorado: 80% sobre o vencimento base, conforme o caso (percentuais não cumulativos)	Lei Municipal nº 7.555, de 29 de junho de 1994, c/c Decreto Municipal nº 9.451, de 12 de julho de 1994
GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE	10%, 20% ou 40% sobre o vencimento base (percentuais não cumulativos)	Lei Municipal nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza)
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM HOSPITAL TERCIÁRIO - GEAHT	40% sobre o vencimento base	Lei Municipal nº 7.555, de 29 de junho de 1994

1.7. Os candidatos aprovados no concurso público regulamentado por este edital, após a devida convocação e nomeação, serão lotados no Instituto Dr. José Frota (IJF), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a opção do cargo escolhido pelo candidato no ato da sua inscrição e segundo a necessidade e o interesse da administração pública.

1.7.1. Durante os 03 (três) anos do estágio probatório não haverá mudança de referência.

1.7.1.1. No curso de toda a vida funcional a unidade de lotação dependerá da necessidade de serviço, a qual será definida pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, respeitando-se sempre a carga horária do cargo.

1.7.2. Os cargos remanescentes serão providos pelos candidatos classificáveis e, caso necessário, serão preenchidos de acordo com as orientações previstas no subitem 1.7.

1.8. A condição de classificável nesse concurso público será alcançada pelos candidatos aprovados que, na ordem crescente de classificação final, situarem-se dentro do intervalo limitado pelo número de vagas previstas para cada categoria profissional e a quantidade indexada pelo décuplo do número de vagas, conforme estabelecido no **anexo I**.

1.8.1. O candidato aprovado na condição de classificável sujeitar-se-á às vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao provimento de cargos que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

1.9. O cargo, a carga horária, as vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência e aos candidatos com deficiência, o total de vagas, o total de candidatos aprovados para a segunda etapa, o vencimento base e os requisitos encontram-se previstos no **anexo I**, parte integrante deste edital.

1.10. As atribuições inerentes a cada um dos cargos previstos no **anexo I** do presente edital são as estabelecidas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Saúde integrantes do quadro efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF), de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007.

1.11. A aprovação e a classificação final no concurso público a que se refere o presente edital não

asseguram aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente a expectativa de serem nomeados, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e observando-se a existência de carência e o interesse e a conveniência da administração pública.

1.12. Os seguintes **anexos** são partes integrantes deste edital:

Anexo I – cargo, carga horária, vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência e aos candidatos com deficiência, total de vagas, total de candidatos aprovados para a segunda etapa, vencimento base e requisitos;

Anexo II – conteúdo programático das provas objetivas (por cargo);

Anexo III – requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição (modelo);

Anexo IV – formulário de isenção da taxa de inscrição;

Anexo V – declaração de que não possui benefício previdenciário de prestação continuada, quando solicitada a isenção da taxa de inscrição;

Anexo VI – formulário de entrega da documentação - segunda etapa;

Anexo VII – formulário padronizado de análise de títulos / experiência profissional (por cargo).

1.13. As datas previstas ao longo deste edital, inclusive as constantes do Calendário de Atividades (item 9), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato para requerer sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, **a partir das 10h do dia 16 de agosto de 2016 até às 23h59min do dia 07 de setembro de 2016, horário de Fortaleza-CE.** O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seus próprios RG e CPF.

2.2.1. O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente ao cargo escolhido somente será permitida caso a solicitação tenha sido realizada até 02 (dois) dias após o término do prazo previsto para as inscrições no certame, de acordo com o estabelecido no subitem 2.2.

2.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

2.2.3. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.2.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.2.4.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação no concurso público objeto deste edital.

2.2.5. Após o envio dos dados, conforme exigido no subitem 2.2, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *internet banking* ou no Banco Postal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme as orientações constantes dos subitens 2.2 e 2.2.6, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.5.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

2.2.6. Para a correta leitura do código de barras o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

2.3. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

2.4. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no item 9 deste edital.

2.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 2.2 e 2.2.5.1 deste edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

2.5.1. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição com a relação dos



candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (item 9), cabendo recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição.

2.6. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

2.7. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

2.9. O candidato aprovado, quando da posse, deverá comprovar que satisfaz os requisitos exigidos para o respectivo cargo, de acordo com o previsto no **anexo I** e segundo o especificado no item 12 deste edital, sob pena de ter anulada sua inscrição e de serem invalidados todos os atos dela decorrentes. Desta forma, será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar **no ato da posse**, no Instituto Dr. José Frota (IJF), a documentação exigida.

2.10. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, **exclusivamente pela internet**, nos dias 16 e 17 de agosto de 2016, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), mediante o preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, devendo imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo pessoalmente na sede do IMPARH, juntamente com os documentos comprobatórios necessários.

2.10.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.406, de 05 de outubro de 1993, com suas alterações posteriores, e a Lei Municipal nº 9.242, de 02 de julho de 2007, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição os candidatos que:

a) estão desempregados e não se encontram em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possuem renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente do seguro-desemprego;

b) ganham até dois salários mínimos;

c) comprovam ser doadores de sangue e que têm, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.11. A condição de desempregado será comprovada mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos em **envelope próprio de tamanho A4**:



- a) requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido, impresso e assinado, conforme previsto no subitem 2.10;
- b) declaração preenchida, impressa e assinada, conforme previsto no **anexo V**, na qual o requerente afirmará que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente do seguro-desemprego;
- c) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), as anotações de todos os contratos de trabalho com a correspondente data de saída, a primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco;
- d) cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade e CPF.

2.11.1. No caso de ex-servidor público, deverá ser apresentado, além dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 2.11, documento idôneo que comprove a extinção de vínculo empregatício celetista, estatutário ou jurídico-administrativo.

2.12. A comprovação de rendimento do requerente que ganha até 02 (dois) salários mínimos será feita mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos em **envelope próprio de tamanho A4**:

- a) requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido, impresso e assinado, conforme previsto no subitem 2.10;
- b) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contêm a foto, qualificação (dados pessoais), as anotações de todos os contratos de trabalho, da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco, de todas as páginas em que foram registradas alterações salariais e da primeira página subsequente à da última alteração salarial, mesmo que esteja em branco;
- c) declaração original do empregador na qual deve constar a remuneração atual, com firma reconhecida, ou comprovante da última folha de pagamento ou do último contracheque, referente ao mês de julho de 2016, em cópia autenticada em cartório;
- d) cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade e CPF.

2.13. A comprovação de doador de sangue será feita mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos em **envelope próprio de tamanho A4**:

- a) requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido, impresso e assinado, conforme previsto no subitem 2.10;
- b) certidão original ou cópia autenticada em cartório expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando o mínimo de duas doações no período de 01 (um) ano, desde que a última

doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente edital;

c) cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade e CPF.

2.14. O candidato amparado pelo dispositivo legal constante do subitem 2.10 deverá preencher o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** e entregá-lo, obrigatoriamente, na sede do IMPARH, juntamente com a documentação exigida nos subitens 2.11, 2.12 ou 2.13, de acordo com a sua condição de isento.

2.14.1. A documentação acima discriminada deverá ser recebida em **envelope de tamanho A4 fornecido pelo próprio candidato**, no qual deverá ser colado o formulário de isenção da taxa de inscrição (“via envelope”) disponibilizado no **anexo IV**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

2.15. A entrega da documentação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pelo candidato, das 8h30min às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias 17 e 18 de agosto de 2016, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

2.16. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** estará automaticamente inscrito no concurso e deverá imprimir o cartão de identificação na forma estabelecida no subitem 5.2.4.2 deste Edital.

2.17. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida** poderá gerar o boleto de pagamento, conforme previsto no subitem 2.2.5, e efetuar o pagamento até a data do vencimento.

2.18. O candidato deverá obter o edital do concurso público exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem.

2.19. A documentação entregue a título de comprovação da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto nos subitens 2.11, 2.12 e 2.13, não será devolvida em hipótese alguma.

2.20. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procurador, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar do concurso público regulamentado por este edital,



desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Saúde integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF) e conforme ressaltado no subitem 1.10 deste edital, devendo ser observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

3.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

3.1.1.1. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.1.2. O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, no período de 22 de agosto de 2016 a 09 de setembro de 2016 (exceto aos sábados, domingos e feriados), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

3.1.1.3. Para a consecução desse objetivo o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b)** anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado a cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c)** anexar a cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual, de acordo com o previsto no quadro constante do **anexo I** deste edital.

3.2.1. De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do

percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

3.6. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o subitem 3.1 deste edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.7. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar exames médicos (laudos) sob sua exclusiva responsabilidade e serão submetidos à perícia médica junto ao IPM, conforme disposto no subitem anterior.

3.8. Os laudos a que se refere o subitem 3.7 deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverão atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.9. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem 3.1 deste edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado no concurso público.

3.10. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.11. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento de identidade

oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no IPM, situado na Avenida da Universidade, 2056, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.12. No recurso, deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. O atendimento diferenciado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes.

4.2. O candidato com deficiência ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/89, respeitado o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, poderá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova, no período de 22 de agosto de 2016 a 09 de setembro de 2016 (exceto aos sábados, domingos e feriados), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.2.1. Para a consecução desse objetivo o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** preencher e assinar o requerimento, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida;
- b)** anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM;
- c)** anexar a cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso) e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

4.3. Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão), Dosvox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, leitor;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena, intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilita o preenchimento do cartão-resposta, transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção, espaço adequado.

4.4. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 4.3.

4.5. O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no subitem 4.2 e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos no referido subitem e nos subitens seguintes deste edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.6. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.7. O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.8. Os candidatos que se enquadram nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento diferenciado deverão preencher o devido requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, e protocolar a devida solicitação até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH irá deferir as solicitações de atendimento diferenciado em residência ou hospital.

4.9. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no subitem anterior.

4.9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.9.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.9.3. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

4.10. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 4.8, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

4.11. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, aparelho auditivo, adereço religioso etc, deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral do concurso.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. O concurso público efetivar-se-á em duas etapas, conforme discriminado abaixo:

a) PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

b) SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter meramente classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa.



5.2. PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES DE SUA REALIZAÇÃO

5.2.1. Nesta etapa será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimentos específicos do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **anexo II**, parte integrante deste edital, com o valor máximo de 70 (setenta) pontos, contendo 50 (cinquenta) questões, todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta, de acordo com o previsto no **QUADRO II** abaixo:

QUADRO II

Conteúdo	Disciplina	Nº de questões	Pontuação da questão	Pontuação na prova	
				Mínima para aprovação	Máxima
Conhecimentos específicos	Específica da área do cargo escolhido pelo candidato	50	1,4	42 pontos	70 pontos

5.2.1.1. A nota da prova objetiva para todos os candidatos será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQCE \times 1,4$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQCE = número de questões certas da prova de conhecimentos específicos

5.2.2. Serão considerados aprovados nessa etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE**:

a) acertarem 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 30 (trinta) questões certas e a 42 (quarenta e dois) pontos;

b) estiverem limitados ao quantitativo estabelecido no **anexo I** deste edital, respeitados os empates na última classificação.

5.2.2.1. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.2 deste edital.

5.2.3. Ocorrendo empate de classificação nessa etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

5.2.4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.2.4.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04 (quatro) horas, no **dia 09 de outubro de 2016 (domingo)**, no horário das 14h às 18h (horário de Fortaleza), para todos

os candidatos, respeitadas as disposições contidas no item 4.4.

5.2.4.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

5.2.4.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

5.2.4.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no subitem 5.2.4.1.

5.2.4.5. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica **obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

5.2.4.6. A desobediência ao disposto nos subitens 5.2.4.5 e 5.2.4.18 implicará na exclusão do candidato desse certame.

5.2.4.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.2.4.7.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

5.2.4.8. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por esse motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no subitem 5.2.4.10, a fim de apresentá-lo na entrada do local da prova e ao adentrar a sala.

5.2.4.9. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local da prova.

5.2.4.10. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte vigente;



c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

5.2.4.11. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.4.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

5.2.4.13. Para assegurar a lisura e a segurança do concurso durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

5.2.4.13.1. No dia da realização das provas, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

5.2.4.14. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, *walkman*®, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros e relógios de qualquer espécie.

5.2.4.14.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no subitem 5.2.4.14, ser acondicionados em embalagem fornecida pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim.

5.2.4.14.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.2.4.15. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas do concurso.

5.2.4.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer as provas.

5.2.4.17. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

5.2.4.18. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (14h - subitem 5.2.4.1) e em outro local que não seja o predeterminado.

5.2.4.19. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, com **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

5.2.4.20. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

5.2.4.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese, haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

5.2.4.22. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.4.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.4.24. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

5.2.4.25. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o cartão-resposta assinado, a folha de anotação de gabarito e o caderno de prova, com exceção do caso previsto no subitem 5.2.4.27.

5.2.4.26. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova às 13h, até o término dos trabalhos da Coordenação do local de prova;

b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame, com exceção do caso previsto no subitem 5.2.4.27. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br/), no dia da realização da prova objetiva, a partir das 20h (horário local).

5.2.4.27. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala faltando 01 (uma) hora para o término, bem como somente poderão levar o seu caderno de prova os candidatos que permanecerem nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total da prova objetiva.

5.2.4.28. Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues aos participantes regularmente inscritos no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF e cargo**, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no formulário de correção de dados cadastrais dos candidatos.

5.2.4.28.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no subitem anterior deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.4.29. O IMPARH, órgão responsável pela execução do concurso público, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.2.4.30. Após receber a sua prova objetiva o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

5.3. SEGUNDA ETAPA – DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.3.1. Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos aprovados na primeira etapa - prova objetiva, por ordem decrescente de nota, respeitando-se o disposto nos subitens 5.2.2 e seguintes.

5.3.2. A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter meramente classificatório, com o valor máximo de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme demonstrado no **QUADRO III** do subitem 5.3.2.1.

5.3.2.1. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das situações a seguir relacionadas, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades (item 09), em formulário padronizado, e observados os limites de pontos estabelecidos no **QUADRO III** disposto abaixo:



QUADRO III**ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(DE ACORDO COM CADA CARGO)**

ASSISTENTE SOCIAL Requisito: curso de graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional da área		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em áreas compatíveis com o cargo	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	08
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	

CIRURGIÃO-DENTISTA Requisito: curso de graduação em Odontologia, com Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e com registro como especialista junto ao Conselho Regional de Odontologia da área		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	12
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, certificada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em área compatível com o cargo, excetuando-se o Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	04



Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	04
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	

ENFERMEIRO		
Requisito: curso de graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional da área		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas: Enfermagem em Terapia Intensiva e/ou Enfermagem em Urgência e Emergência e/ou Enfermagem Clínica e/ou Enfermagem Cardiovascular e/ou Enfermagem em Estomaterapia e/ou Enfermagem em Nefrologia e/ou Enfermagem em Centro Cirúrgico	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	08
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	



FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Requisito: curso de graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional da área

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas: Especialização em Análises Clínicas e/ou Especialização em Bacteriologia clínica e/ou Especialização em Bioquímica clínica e/ou Especialização em Microbiologia clínica e/ou Especialização em Parasitologia clínica e/ou Especialização em Virologia clínica	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	08
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	

FARMACÊUTICO HOSPITALAR

Requisito: curso de graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional da área

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas: Farmácia Clínica e/ou Farmácia Hospitalar	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	08
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04



Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	

FISIOTERAPEUTA Requisito: curso de graduação em Fisioterapia, com registro no Conselho Regional da área		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas: Especialização em Fisioterapia respiratória e/ou Fisioterapia cardiopulmonar e/ou Fisioterapia Intensiva adulto e/ou Fisioterapia Intensiva Pediátrica	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 08 (oito) pontos por diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	08
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	

NUTRICIONISTA Requisito: curso de graduação em Nutrição, com registro no Conselho Regional da área		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em Nutrição Clínica	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	10
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em áreas compatíveis com o cargo, excetuando-se Nutrição Clínica	02 (dois) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	04



Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	06
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Requisito: curso de graduação em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho Regional da área		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em áreas compatíveis com o cargo	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	08
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	

5.3.3. O cronograma de entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da primeira etapa, em edital específico.



5.3.4. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório – público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no Calendário de Atividades (item 9), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em **envelope de tamanho A4**, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega de documentação da segunda etapa (“via envelope”) disponibilizado no **anexo VI**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

5.3.5. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** formulário padronizado de análise de títulos / experiência profissional, **de acordo com a opção de cargo**, constante do **anexo VII** deste edital e disponibilizado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, sem rasura, datado e assinado;
- b)** cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional descritos no **QUADRO III** do subitem 5.3.2, conforme a opção de cargo;
- c)** cópia autenticada do comprovante da graduação;
- d)** cópia autenticada em cartório do documento de identidade profissional expedida pelo órgão fiscalizador da profissão;
- e)** cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

5.3.6. Em nenhuma hipótese, será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 5.3.4.

5.3.6.1. O IMPARH não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da segunda etapa.

5.3.7. A procuração prevista no subitem 5.3.4 poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), com a cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

5.3.8. Para efeito de pontuação nessa etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **QUADRO III** do subitem 5.3.2 deste edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no subitem 5.3.4.

5.3.9. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

5.3.10. Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias,

certidões ou certificados das instituições referidas no subitem anterior nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

5.3.11. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

5.3.11.1. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

5.3.11.2. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do artigo 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3.11.3. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português através de tradutor juramentado.

5.3.11.4. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

5.3.11.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.

5.3.11.6. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do concurso.

5.3.11.7. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no subitem 5.3.12.

5.3.11.8. Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o número de pontos e o tempo máximos previstos no **QUADRO III** do subitem 5.3.2 deste edital.

5.3.11.9. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

5.3.12. O candidato deverá comprovar sua formação acadêmica conforme determinado nas alíneas abaixo:

a) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por certificado, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

l) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;

II) o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente;

III) no caso da impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos subitens anteriores, desde que fique comprovado que o candidato já obteve, efetivamente, o grau de mestre ou de doutor;

b) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil; a certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada;

c) a conclusão do curso de Residência deverá ser comprovada mediante certificação reconhecida pelo Conselho respectivo de cada área.

5.3.13. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação - CFE, de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

b) o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o art. 12 e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

5.3.14. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço / experiência profissional, além dos documentos citados no subitem 5.3.5, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

a) cópia autenticada do inteiro teor do contrato de trabalho;

b) certidão ou declaração original ou cópia autenticada de órgãos públicos, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal, com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;

c) cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, os dados pessoais e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as alterações salariais e anotações gerais, devendo ser

apresentada em todos os casos a cópia da página imediatamente subsequente à do último contrato e da última alteração salarial/anotação geral, ainda que esteja em branco.

5.3.14.1. A declaração e/ou a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por autoridade competente, por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por funcionário lotado na unidade.

5.3.15. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário, residente e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

5.3.16. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

5.3.17. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do subitem 5.3.14 e de suas alíneas, ou se o documento a ser analisado for referente a tempo de serviço / experiência profissional advindo de trabalho não compatível com o cargo objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.

5.3.18. A aprovação em concurso público ou seleção pública deverá ser comprovada exclusivamente por meio de publicação do resultado final do concurso ou da seleção ou do ato de nomeação ou contratação, em seu inteiro teor, em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, na hipótese de o ente federativo não contar com órgão de imprensa oficial.

5.3.18.1. Para efeito da pontuação prevista para a aprovação em concurso público ou seleção pública, somente serão considerados os processos seletivos destinados à nomeação ou contratação de servidor para o exercício de cargo ou emprego públicos, não se admitindo, portanto, qualquer outro modo de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em instituições privadas.

5.3.19. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, a anexação ou a substituição de qualquer documento após o período estabelecido para a entrega de documentação comprobatória de títulos e/ou experiência profissional.

5.3.20. Ocorrendo empate de classificação nessa etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;
- b)** maior nota na prova objetiva;
- c)** maior nota na segunda etapa, especificamente com relação à experiência profissional;
- d)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

5.3.21. A documentação entregue para efeito de pontuação na segunda etapa não será devolvida em hipótese alguma.

6. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados em todas as etapas, de acordo com a nota final (NF).

6.2. A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato aprovado e classificado em todas as etapas do certame e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NAT$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

NAT = nota da análise de títulos (composta da pontuação referente à titulação acadêmica e experiência profissional)

6.3. Serão considerados aprovados (classificados ou classificáveis, dependendo da classificação no certame) os candidatos que atenderem às condições previstas no subitem 5.3.1.

6.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios relacionados no subitem 5.3.20, sucessivamente.

6.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 5.2.2 (e nas suas alíneas) deste edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** o conteúdo do edital e dos seus anexos;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição;
- d)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- e)** o resultado preliminar da prova objetiva;
- f)** o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 7.1, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 7.1 deste edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências

bibliográficas e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2 e entregues, **exclusivamente das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

7.4.1. O candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original, além dos documentos indicados anteriormente.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do concurso público, nome do candidato, número de inscrição e CPF do candidato, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador.

7.5.1. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas no subitem 7.5, devendo anexar ao recurso administrativo a respectiva procuração particular ou pública.

7.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos classificados e classificáveis será devidamente homologado e publicado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, não se admitindo recurso contra esse resultado.

8.2. A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado do concurso público, poderá suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados

relativos à classificação, média ou nota do candidato.

9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	10/agosto/2016
Prazo para impugnação do Edital	11 e 12/agosto/2016
Solicitação de inscrição pela internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	16/agosto a 07/setembro/2016
Entrega de laudo médico e solicitação de atendimento diferenciado para os candidatos com deficiência	22/agosto a 09/setembro/2016 (exceto sábados, domingos e feriados)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo site (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	16 e 17/agosto/2016
Entrega presencial da documentação de isenção da taxa de inscrição	17 e 18/agosto/2016
Resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	30/agosto/2016
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	31/agosto e 1º/setembro/2016
Resultado definitivo da solicitação da isenção da taxa de inscrição	05/setembro/2016
Entrega da resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	06/setembro/2016
Resultado preliminar da solicitação de inscrição	16/setembro/2016
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	19 e 20/setembro/2016
Resultado definitivo da solicitação de inscrição (homologação)	26/setembro/2016
Disponibilização do cartão de identificação por meio do portal do IMPARH	05/outubro/2016
Divulgação da concorrência	07/outubro/2016
Primeira Etapa - aplicação da prova objetiva	09/outubro/2016
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva (a partir das 20h)	09/outubro/2016
Recurso contra questões e o gabarito preliminar da prova objetiva	10 e 11/outubro/2016
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	31/outubro/2016
Resultado preliminar da primeira etapa - prova objetiva	1º/novembro/2016
Entrega da resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	03/novembro/2016
Recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa - prova objetiva	03 e 04/novembro/2016
Resultado definitivo da primeira etapa (prova objetiva) e divulgação do cronograma para a realização da segunda etapa (análise de títulos/experiência profissional)	10/novembro/2016
Entrega da resposta do recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa - prova objetiva	11/novembro/2016
Segunda Etapa - Entrega de documentação comprobatória de títulos/experiência (de acordo com o cronograma divulgado)	14 a 18/novembro/2016 (exceto no feriado)
Resultado preliminar da segunda etapa - análise de títulos/experiência profissional	12/dezembro/2016
Recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa - análise de títulos/experiência profissional	13 e 14/dezembro/2016
Resultado final e ato de homologação	28/dezembro/2016
Entrega da resposta do recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa - análise de títulos/experiência profissional	A partir de 04/01/2017



10. DAS VAGAS, DOS CARGOS E DA LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. O Instituto Dr. José Frota (IJF) disponibilizará 47 (quarenta e sete) cargos, conforme previsto no **anexo I**, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

10.2. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos classificáveis.

11. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1. Os candidatos serão oportunamente convocados, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), a critério da Administração Pública, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados, para a apresentação da documentação necessária para a posse.

11.1.1. Perderá automaticamente o direito ao cargo o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido edital.

11.2. A nomeação do candidato aprovado no concurso público em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pelo Município de Fortaleza, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Dr. José Frota (IJF), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

11.3. Os candidatos aprovados no concurso público, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a posse, conforme estabelecido no item 12, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO

12.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este edital será nomeado para os cargos previstos no **anexo I**, se preenchidas todas as condições previstas na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Saúde integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF) e atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;



- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar os requisitos exigidos para o exercício dos cargos previstos no **anexo I**, de acordo com a opção realizada no ato da sua inscrição;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por perícia médica oficial do Município de Fortaleza;
- i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- j) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos estados onde residiu nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- l) no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;
- m) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no **anexo I** deste edital;
- n) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- o) estar registrado em seu conselho e em gozo do exercício da profissão;
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

12.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da posse, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Este concurso público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, requerimentos, respostas de recursos, resultados das diversas etapas e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será



divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

14.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

14.4. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b)** for flagrado, através do uso de detector de metal, que está portando ou utilizando o material descrito no subitem 5.2.4.14;
- c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e o cartão-resposta, com exceção do previsto no subitem 5.2.4.27;
- g)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- h)** não permitir a coleta de suas assinaturas e/ou impressão digital;
- i)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

14.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

14.6. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para o concurso de que trata este edital.

14.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.8. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsa, carteira, boné e similares, óculos escuros, aparelho celular, eletrônicos, protetor auricular e quaisquer outros materiais por ele portados, deverão ser acondicionados no porta-objeto disponibilizado pelo IMPARH, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local da prova.

14.9. O candidato deverá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concurso.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no item 9, as datas de divulgação das questões da

prova objetiva, do gabarito preliminar e do resultado preliminar. As questões da aludida prova ficarão disponíveis no portal do instituto até a divulgação do resultado final do concurso.

14.10. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

14.11. O candidato classificado será convocado por meio de edital expedido pelo IJF, sendo que a ordem de chamada para a escolha do local de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

14.12. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao concurso público, especialmente no que diz respeito à inscrição, prova e classificação, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame.

14.13. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente edital e ao respectivo concurso público.

Fortaleza, 09 de agosto de 2016.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Francisco Walter Frota de Paiva
Superintendente do Instituto Dr. José Frota

André Ramos Silva
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO I AO EDITAL Nº 97/2016

Cargo	Carga horária (semanal)	Número de Vagas			Total de candidatos aprovados para a segunda etapa (dez vezes o número de vagas)	Vencimento Base (R\$)	Requisitos
		Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Total			
Assistente Social	24h	08	01	09	90	1.345,47	Curso de Graduação em Serviço Social e Registro Profissional
Cirurgião-Dentista	24h	02	--	02	20	1.345,47	Curso de Graduação em Odontologia, com Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, e registro como especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial junto ao Conselho Regional de Odontologia da área
Enfermeiro	24h	15	01	16	160	1.345,47	Curso de Graduação em Enfermagem e Registro Profissional
Farmacêutico Hospitalar	24h	03	--	03	30	1.345,47	Curso de Graduação em Farmácia e Registro Profissional
Farmacêutico Bioquímico	24h	01	--	01	10	1.345,47	Curso de Graduação em Farmácia e Registro Profissional
Fisioterapeuta	24h	11	01	12	120	1.345,47	Curso de Graduação em Fisioterapia e Registro Profissional
Nutricionista	24h	02	--	02	20	1.345,47	Curso de Graduação em Nutrição e Registro Profissional
Terapeuta Ocupacional	24h	02	--	02	20	1.345,47	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Registro Profissional
TOTAL		44	03	47	470		





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO II AO EDITAL Nº 97/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. Configurações da Questão Social na contemporaneidade e Serviço Social. As transformações no mundo do trabalho e as demandas para o Serviço Social. Serviço Social e Trabalho. Instrumentalidade e os distintos espaços sócios - ocupacionais. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Estado, Políticas Sociais e Serviço Social. Organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. As redes de Atenção a Saúde: fundamentos; conceitos e elementos constitutivos. Rede de Urgência e Emergência: diretrizes e componentes. Controle social na saúde. Serviço Social e direito social na atual conjuntura brasileira. Política Nacional de Humanização do SUS.

2. CIRURGIÃO-DENTISTA

Conceitos, propósitos e limites da cirurgia buco-maxilo-facial; Princípios básicos e fundamentais da cirurgia buco-maxilo-facial; Anatomia; Histofisiologia da reparação tecidual dos tecidos moles e duros; Anestésias local e geral em cirurgia buco-maxilo-facial; Acidentes e complicações das anestésias locais; Biópsias e citologia esfoliativa; Pré, trans e pós-operatórios em cirurgia buco-maxilo-facial; Implantodontia; Cirurgia Ortognática; Cirurgias com fins ortodônticos; Cirurgias com finalidades protéticas; Cirurgias parendodônticas; Exodontias complicadas; Cirurgia dos dentes retidos; Microbiologia; Farmacologia; Terapêutica: Terapêutica medicamentosa em Odontologia; Patologia; Tratamento das sinusopatias de origem odontogênicas; Tratamento cirúrgico das infecções de origem odontogênicas; Tratamento dos cistos do complexo maxilo-mandibular; Tratamento dos tumores benignos e malignos dos maxilares; Tumores odontogênicos; Patologia clínica e outros exames complementares de uso rotineiro; Traumatologia: Traumatismos alvéolo-dentários; Reimplantes e transplantes dentários; Arquitetura do Esqueleto facial; ATM - exame clínico, sinais e sintomas; Fraturas mandibulares – Tratamentos; Radiologia - Fraturas do esqueleto fixo da face: Estudo clínico/radiográfico; Fraturas condilares; Fraturas do complexo zigomático; Tratamento dos tecidos moles (tegumentos) faciais; Tratamento das sequelas dos traumas maxilo-faciais; Primeiro atendimento ao poli-traumatizados da face; Estomatologia; Conceitos propósitos e legislação da cirurgia



odontológica; Princípios e técnicas de tratamentos de pacientes com deformidades maxilomandibulares; Princípios e técnicas de fixação interna rígida. Política Nacional de Humanização do SUS.

3. ENFERMEIRO

Sistematização da assistência de enfermagem (Resolução COFEN-358/2009). Farmacologia em urgência e emergência para a enfermagem. Administração de medicamentos. Higienização do paciente. Política Nacional de Segurança do Paciente. Cuidado de Enfermagem em Urgências e Emergências. Assistência de Enfermagem no período pré, trans e pós-operatório. Transfusões de sangue e hemoderivados. Enfermagem em Centro de material e de esterilização. Cuidados de enfermagem em toxicologia. Acidentes com animais peçonhentos. Suporte básico de vida/suporte avançado de vida em enfermagem. Cuidado de enfermagem a pacientes vítimas de queimaduras. Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAM. Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Cuidado de enfermagem na prevenção e tratamento de feridas. Cuidados de enfermagem ao paciente crítico. Política Nacional de Humanização do SUS.

4. FARMACÊUTICO HOSPITALAR

Farmacologia - Conceitos e princípios gerais em farmacologia (farmacocinética e farmacodinâmica); Uso Racional de Medicamentos; Peculiaridades e Avaliação Farmacológica em Pacientes pediátricos, adultos e idosos; Farmacologia Clínica; Farmacovigilância; Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Autônomo; Farmacologia Aplicada aos Processos de Dor e Inflamação; Antibioticoterapia; Fármacos que atuam no Sistema Digestório e Respiratório; Fármacos que atuam no Sistema Circulatório, Hematopoiético e no Controle da Glicose Sanguínea; Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Assistência Farmacêutica Hospitalar, Manipulação de medicamentos em Farmácia Hospitalar. Legislações e requisitos técnicos envolvidos no gerenciamento, e aquisição de fármacos; Seleção, Programação, Aquisição e Armazenamento de Medicamentos; Administração farmacêutica. Gestão de Estoque; Sistema de distribuição de medicamentos em Farmácia Hospitalar; Política Nacional de Humanização do SUS.

5. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Tipos de anticoagulantes utilizados para coleta de amostra biológica; Coleta, preparo e acondicionamento das amostras biológicas destinadas à análise: procedimentos adequados de coleta para urina, sangue, escarro e secreções, erros pré-analíticos, conservação, transporte, processamento e descarte. Aparelhos, manuseio e manutenção: centrífugas, estufas, microscópios, espectrofotômetros e autoclaves – função e conservação. Utilização e aplicação dos principais corantes. Noções básicas de automação em laboratório. Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização utilizados em laboratórios clínicos. Manuais de Procedimento Operacionais Padrão (POP). Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). Prevenção de acidentes de laboratório. Transporte adequado das amostras e dos materiais infecciosos. Limpeza e desinfecção de bancadas e pisos. Desinfecção e esterilização da área de trabalho e materiais usados. Resíduos: manuseio, transporte e descarte. Controle da Qualidade: interno e externo. Padrões, calibradores e controles. Importância dos documentos e registros nos laboratórios clínicos. Coleta, realização e interpretação de exames: Bioquímicos, Gasometria Hematologia/Hemostasia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Urinálise e Líquidos Corporais. Confecção e coloração de esfregaço sanguíneo. Tipos de anticoagulantes utilizados. Exames de emergência; Hemograma, Hematócrito, Hemoglobina, Contagem de Plaquetas, Bilirrubinas Total, direta e indireta, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Troponina, CPK, CK-MB, glicose, eletrólitos (Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺). Testes Rápidos: HIV, Dengue, Troponina, BHCG, TAP, TTPA. Política Nacional de Humanização do

SUS.

6. FISIOTERAPEUTA

Métodos de avaliação fisioterapêutica clínica e funcional/ diagnóstico cinético – funcional em pediatria e adulto. Recursos e técnicas fisioterapêuticas (mecanoterápicos e manuais): indicações, precauções e contraindicações. Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica. Critérios de indicação/Conduas e Orientações Fisioterapêuticas a curto, médio e longo prazo nas especialidades clínico-cirúrgicas e unidade de tratamento intensivo pediátrico e adulto. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e biomecânicos nas áreas de traumatologia - ortopedia, neurologia, respiratória e dermatologia (queimados). Avaliação e assistência fisioterapêutica em traumatologia-ortopedia, neurologia, respiratória e queimados. Saúde funcional do paciente crítico nos diferentes ciclos de vida. Fisioterapia em unidade de terapia intensiva (adulto e infantil). Política Nacional de Humanização do SUS.

7. NUTRICIONISTA

Digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo e deficiências de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades e recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas digestório, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Alimentos: propriedades físico - químicas tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios, pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória e informação nutricional complementar. Modificações da dieta normal e padronização hospitalar. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral : Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais, Abordagem ao paciente hospitalizado, Exames Laboratoriais: importância e interpretação. Interação droga x nutriente. Controle de qualidade e avaliação dos serviços de alimentação: Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Nutrivigilância. Política Nacional de Humanização do SUS.

8. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Princípios básicos e fundamentos teóricos para prática da Terapia Ocupacional; Principais modelos de prática da Terapia Ocupacional; Conhecimentos das principais patologias de órgãos e sistemas, que interferem no desempenho ocupacional, nas áreas de neurologia, traumatologia-ortopedia, neuromúsculo-esquelética, lesões de mão, membros superiores e inferiores; Métodos e técnicas de avaliação das Áreas de Desempenho Ocupacional, dos Componentes Ocupacionais e dos Contextos Ocupacionais; Abordagens e métodos de tratamento para otimização do controle motor, das habilidades sensoriais, cognitivo perceptuais, psicossociais; Tecnologia Assistiva: adaptação ambiental e doméstica, mobilidade, órteses; Terapia Ocupacional em programas de contextos hospitalares; Modelos, métodos e práticas da Terapia Ocupacional; O papel e atuação do Terapeuta Ocupacional nas unidades hospitalares e na equipe interdisciplinar; Terapia Ocupacional na atenção à criança e ao adulto vítima de trauma; Abordagem individual e grupal. Política Nacional de Humanização do SUS.



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO III AO EDITAL Nº 97/2016

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

SEQ.:

NOME DO CANDIDATO:		Nº INSCRIÇÃO:
Nº IDENTIDADE	CPF	FONE

REQUER AO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 97/2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO	DATA

TIPO DE ISENÇÃO:

- ESTÁ DESEMPREGADO

☐

- GANHA ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS

☐

- DOADOR DE SANGUE

☐

RESERVADO AO IMPARH

DEFERIDO ()
INDEFERIDO ()





ANEXO IV AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

SEQ.:

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EDITAL Nº 97/2016	VIA ENVELOPE
---	---	-------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:		Nº INSCRIÇÃO:
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	CARGO:
-----------------------------------	---------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.
TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO
--------------------------------	--------------------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EDITAL Nº 97/2016	VIA CANDIDATO
---	---	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:		Nº INSCRIÇÃO:
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	CARGO:
-----------------------------------	---------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.
TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO
--------------------------------	--------------------------------





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO V AO EDITAL Nº 97/2016

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possuo renda de nenhuma natureza.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)





ANEXO VI AO EDITAL Nº 97/2016

SEQ.:

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – SEGUNDA ETAPA

 Prefeitura de Fortaleza Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EDITAL Nº 97/2016	VIA ENVELOPE
---	---	-------------------------

RECEBIMENTO DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:		Nº INSCRIÇÃO:
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:

CARGO:

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE



DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 Prefeitura de Fortaleza Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EDITAL Nº 97/2016	VIA CANDIDATO
---	---	--------------------------

RECEBIMENTO DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:		Nº INSCRIÇÃO:
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:

CARGO:

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

_____, candidato(a) ao cargo de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em Anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e da experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em áreas compatíveis com o cargo	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	08	Pontuação	
			Nº da folha	
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01	Pontuação	



ensino reconhecida pelo MEC			Nº da folha	
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		30	-	

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação)

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH

Observações:

Fortaleza, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise da documentação.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA

_____, candidato(a) ao cargo de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em Anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e da experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	12	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, certificada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em área compatível com o cargo, excetuando-se o Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	04	Pontuação	
			Nº da folha	





Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01	Pontuação	
			Nº da folha	
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		30	-	

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação)

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH

Observações:

Fortaleza, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise da documentação.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO

_____, candidato(a) ao cargo de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em Anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e da experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas: Enfermagem em Terapia Intensiva e/ou Enfermagem em Urgência e Emergência e/ou Enfermagem Clínica e/ou Enfermagem Cardiovascular e/ou Enfermagem em Estomaterapia e/ou Enfermagem em Nefrologia e/ou Enfermagem em Centro Cirúrgico	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso concluído de Residência Multiprofissional	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão	08	Pontuação	



na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	oficial ou declaração de conclusão		Nº da folha	
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01	Pontuação	
			Nº da folha	
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		30	-	

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação)

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH

Observações:

Fortaleza, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise da documentação.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

_____, candidato(a) ao cargo de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em Anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e da experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas: Especialização em Análises Clínicas e/ou Especialização em Bacteriologia clínica e/ou Especialização em Bioquímica clínica e/ou Especialização em Microbiologia clínica e/ou Especialização em Parasitologia clínica e/ou Especialização em Virologia clínica	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação	Máximo de 08 (oito) pontos por certificador, certidão oficial ou declaração de	08	Pontuação	





requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	conclusão		Nº da folha	
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01	Pontuação	
			Nº da folha	
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		30	-	

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação)

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH

Observações:

Fortaleza, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise da documentação.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO HOSPITALAR

_____, candidato(a) ao cargo de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em Anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e da experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas: Farmácia Clínica e/ou Farmácia Hospitalar	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo,	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	08	Pontuação	



certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC			Nº da folha	
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01	Pontuação	
			Nº da folha	
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		30	-	

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação)

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH

Observações:

Fortaleza, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise da documentação.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: FISIOTERAPEUTA

_____, candidato(a) ao cargo de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em Anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e da experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas: Especialização em Fisioterapia respiratória e/ou Fisioterapia cardiorrespiratória e/ou Fisioterapia Intensiva adulto e/ou Fisioterapia Intensiva Pediátrica.	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo,	Máximo de 08 (oito) pontos por diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	08	Pontuação	



certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC			Nº da folha	
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01	Pontuação	
			Nº da folha	
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		30	-	

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação)

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH

Observações:

Fortaleza, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise da documentação.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: NUTRICIONISTA

_____, candidato(a) ao cargo de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em Anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e da experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em Nutrição Clínica	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	10	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em áreas compatíveis com o cargo, excetuando-se Nutrição Clínica	02 (dois) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação	Máximo de 06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de	06	Pontuação	





requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	conclusão		Nº da folha	
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01	Pontuação	
			Nº da folha	
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		30	-	

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação)

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH

Observações:

Fortaleza, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise da documentação.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF
PARA DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 97/2016

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

_____, candidato(a) ao cargo de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em Anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este FORMULÁRIO, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos e da experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Curso de Pós-graduação concluído em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em áreas compatíveis com o cargo	06 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão, até no máximo 02 (dois)	12	Pontuação	
			Nº da folha	
Curso concluído de Residência Multiprofissional na área de atuação requerida ao cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 08 (oito) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	08	Pontuação	
			Nº da folha	



Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01	Pontuação	
			Nº da folha	
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Experiência profissional em instituições hospitalares, não sendo pontuado o tempo de experiência em cursos de pós-graduação	01 (um) ponto por ano, até o limite máximo de 4 (quatro) anos	04	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em concurso público na área de atuação requerida ao cargo	01 (um) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	02	Pontuação	
			Nº da folha	
Aprovação em seleção pública na área de atuação requerida ao cargo	0,5 (meio) ponto por aprovação, até o limite máximo de 02 (duas) aprovações	01	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		30	-	

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação)

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH

Observações:

Fortaleza, de de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise da documentação.

